



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL Nº 07 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus Ipojuca*, por intermédio da Comissão de Seleção de Estagiários designada pela Portaria nº 230/2018-DGCI de 17/10/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior nos termos da Lei 11.788/08, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, do Decreto 9.427/18, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e nas condições deste Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo e a convocação dos candidatos realizar-se-ão sob a responsabilidade do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus Ipojuca*.
- 1.2. O processo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva de estágios referente aos cursos constantes do Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. Os cursos, os turnos, a escolaridade/pré-requisitos, a carga horária, os benefícios e a vigência do contrato são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.4. O processo será constituído da análise dos documentos dos candidatos de forma a comprovar as informações prestadas para a formação da listagem de classificação.
- 1.5. O quantitativo de vagas por curso/escolaridade constam do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O cronograma com todas as etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao email [selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br) da Comissão de Seleção de Estagiários do IFPE - *Campus Ipojuca*.

**2. DOS ESTÁGIOS**

2.1. Os cursos, os turnos, a escolaridade/pré-requisitos, a carga horária, os benefícios e a vigência do contrato são os estabelecidos a seguir, conforme Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016:

- **Ensino Superior**

**Carga Horária:** 6 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**Benefícios:** R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), acrescido do benefício de vale transporte no valor de R\$ 132,00 (centro e trinta e dois reais).

**Vigência do Contrato:** Até 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período, desde que o estagiário atenda aos critérios avaliativos. O período total de estágio não ultrapassará 02 (dois) anos.

<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Escolaridade/Pré-Requisitos</b>
Administração	Manhã Tarde	Estar cursando Graduação em Administração do 2º ao 6º período.
Pedagogia	Manhã Tarde	Estar cursando Graduação em Pedagogia do 2º ao 6º período.
Tecnologia da Informação	Manhã Tarde Noite	Estar cursando Graduação em Ciência da Computação, Redes de Computadores, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação, Web Design e áreas afins do 1º ao 6º período.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO ESTÁGIO:**

3.1. Para estágio de Nível Superior, faz-se necessário, no ato da inscrição, estar cursando o período disposto em cada perfil, com matrícula e frequência regular em curso do ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) cujas instituições de ensino sejam oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

3.2. Se estudante estrangeiro, desde que esteja regularmente matriculado em cursos Superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

3.3. Quando da contratação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.4. Para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período de 08h00min do dia **20/11/2018** às 23h59min ao dia **09/12/2018** (Horário local), através do Portal do IFPE – *Campus Ipojuca* ([www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca)).

4.3. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do IFPE - *Campus Ipojuca*, e sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca) e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1. Preencher o Formulário de Inscrição, no qual serão solicitados: nome completo, filiação, endereço, instituição de ensino e período/módulo no qual se encontra matriculado, o curso que está cursando e a vaga desejada.

4.4.2. Enviar para o email [selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br) os documentos necessários para a inscrição, conforme listado abaixo:

- a) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Certificado Militar);
- b) Histórico escolar, podendo ser emitido pelo site da instituição de ensino, para comprovação do Coeficiente de Rendimento Acumulado, constando o curso, turno e período em que o candidato está matriculado;
- c) Declaração assinada (ANEXO III deste Edital) de que dispõe de 06 (seis) horas diárias para dedicação ao estágio, de que não o acumulará com outro estágio e de que preenche os requisitos legais para a sua admissão no IFPE - *Campus* Ipojuca;

4.5. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o processo, anexando, no ato da inscrição, uma declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.

4.6. O estudante somente poderá se candidatar para uma vaga, indicando a sua preferência de acordo com a sua formação. O estudante interessado que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

4.7. O IFPE – *Campus* Ipojuca não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Caso a documentação não seja enviada, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.9. É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade das informações fornecidas no formulário online no momento da inscrição. A inexatidão ou falsidade das informações, ainda que verificada a posteriori, implicarão na eliminação sumária do candidato.

4.10. A confirmação de participação do candidato no processo seletivo se dará através do recebimento do cartão de inscrição via endereço eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

4.11. Caso o candidato não receba a referida confirmação, deverá entrar em contato com a comissão do processo seletivo através do e-mail [selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br).

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para este Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos portadores de deficiência, guardadas as condições legais previstas, quanto aos cálculos constantes no Capítulo 6, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.2.2. Caso não existam candidatos portadores de deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, serão convocados estudantes da lista geral.

5.3. O portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar o Formulário do Anexo IV devidamente preenchido e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.

5.3.1 Não sendo observado pelo candidato portador de deficiência o previsto no item 5.3, o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os candidatos não portadores de deficiência e passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

5.4. No dia **11/12/2018** será publicado no site [www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca), do IFPE – *Campus Ipojuca*, uma lista contendo o deferimento dos laudos médicos.

5.4.1 Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com o item 5.3 deste Edital.

5.4.2. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site [www.ifpe.edu.br/Campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/Campus/ipojuca) os motivos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **1 dia útil** após a publicação indicada no item 5.4.

5.4.3. No dia **14/12/2018** serão divulgados no site do IFPE – *Campus Ipojuca* [www.ifpe.edu.br/Campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/Campus/ipojuca) as respostas aos recursos interpostos.

5.5. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista específica de candidatos com deficiência por curso/escolaridade de Classificação, terá seu nome constante da lista de classificação geral (ampla concorrência) por curso/escolaridade de Classificação, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma do item 6 deste Edital.

5.6. O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, de acordo com os item 6 deste Edital.

5.7. O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação para figurar na listagem geral indicada no item 6 deste Edital.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES NEGROS OU PARDOS**

6.1 - Ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.2 - Quando o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.3 - Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

6.5 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.6 - Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8 - O candidato deverá preencher o formulário disponível no anexo V do edital e enviar ao email [selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br), juntamente com os documentos de inscrição, para participar do processo na condição de cotista.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção será realizado por intermédio de avaliação dos itens a seguir, obedecendo os critérios de desempate descritos no item 8.3 deste Edital:

7.1.1. Avaliação do Histórico Escolar:

7.1.1.1. A avaliação do Histórico Escolar será realizada considerando o coeficiente de rendimento do curso;

7.1.1.2. Para aferição da pontuação quanto ao Histórico Escolar deverá ser considerado o critério a seguir:

$$\text{PHE} = \frac{\text{CR} \times 50}{10}$$

Onde:

PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;  
CR= Coeficiente de Rendimento do Curso.

7.1.1.3. Ao estudante que obtiver coeficiente de rendimento 10 (média máxima), serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos.

7.1.2. O Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE:

7.1.2.1. O Conceito do ENADE, indicador de qualidade que avalia os cursos por intermédio do desempenho dos estudantes, levará em consideração o último conceito publicado pelo Ministério da Educação;

7.1.2.2. Para aferição da pontuação quanto ao Conceito do ENADE, deverá ser considerado o critério a seguir:

$$\text{PCE} = \frac{\text{CEF} \times 50}{5}$$

Onde:

PCE = Pontuação do Conceito ENADE por faixa;  
CEF = Conceito ENADE por Faixa do Curso à qual o candidato estiver matriculado.

7.1.2.3. Ao estudante vinculado à Instituição de Ensino Superior com conceito 5 (conceito máximo), serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

7.2. Para pontuação final e classificação dos candidatos, serão considerados os seguintes quesitos:

7.2.1. Avaliação do Histórico Escolar: máximo de 50 (cinquenta) pontos, aferida conforme estabelecido no item 7.1.1;

7.2.2. Conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE: máximo de 50 (cinquenta) pontos, aferido conforme estabelecido no item 7.1.2.

7.3. **Pontuação Final do Candidato:** máximo de 100(cem) pontos, aferida conforme a seguir:

$$\text{PFC} = \text{PHE} + \text{PCE}$$

Onde:

PFC=Pontuação Final do Candidato;

PHE = Pontuação do Histórico Escolar do Candidato;

PCE = Pontuação do Conceito ENADE por faixa.

7.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a Pontuação Final do Candidato para compor o Cadastro de Reserva de Estagiários.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

8.1. A relação final dos candidatos habilitados e classificados no processo seletivo será divulgado no site do IFPE – *Campus Ipojuca* ([www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca)) e no mural do IFPE – *Campus Ipojuca* no dia **20/12/2018**.

8.1.1. Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados, uma Lista com a classificação dos Portadores de Deficiência e outra lista com a classificação dos candidatos negros.

8.2. A classificação será em ordem decrescente da pontuação final do Candidato, calculado de acordo com o capítulo 7.

8.3. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos critérios e ordem a seguir:

8.3.1. O candidato que estiver no período mais avançado do curso;

8.3.2. O candidato com idade mais elevada.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso quando:

a) Ao indeferimento da opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

deficiência;

b) Do resultado final.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico [selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br).

9.5. O Instituto Federal de Pernambuco – *Campus Ipojuca* não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.8. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para interposição.

9.9. Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado do processo seletivo no site do IFPE – *Campus Ipojuca* ([www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca](http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca)) e no mural do *Campus*.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os candidatos que cumprirem os requisitos para a vaga determinada neste Edital serão convocados conforme lista de classificação final, a cargo do Instituto Federal de Pernambuco – *Campus Ipojuca*.

10.2. As convocações para assinatura do Termo de Compromisso serão realizadas por e-mail e/ou contato telefônico de acordo com a conveniência e a necessidade do Instituto.

10.3. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes:

10.3.1. Carteira de Identidade e CPF atuais e legíveis (originais e cópias);

10.3.2. Cartão de inscrição;

10.3.3. Certidão/ Declaração emitida pela Instituição de Ensino na qual conste o semestre e o





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

curso de graduação em que o candidato está matriculado;

10.3.4. Histórico Escolar emitido e assinado pela Instituição de Ensino em que o candidato está matriculado.

10.4. Será também considerada, para efeito de comprovação do CPF, certidão emitida pela Receita Federal via online.

10.5. O estágio, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por parte do IFPE – *Campus Ipojuca* na ocorrência de um dos casos a seguir:

10.5.1. Reprovação ou abandono do curso acadêmico;

10.5.2. Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;

10.5.3. Comportamento incompatível com os interesses do Instituto ou com os seus princípios éticos.

10.6. A contratação dos candidatos negros respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A aprovação e classificação final neste processo geram para o candidato mera expectativa de direito à contratação como estagiário do IFPE – *Campus Ipojuca*, reservando a esta Instituição o direito de convocar os candidatos de acordo com sua conveniência e necessidade no prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.

11.2. O presente processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, sendo de inteira responsabilidade do mesmo os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Direção Geral do IFPE - *Campus Ipojuca*, mas no caso da necessidade de dirimir quaisquer



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

problemas judiciais, fica estabelecida a Subseção Judiciária da Justiça Federal no Cabo de Santo Agostinho.

Ipojuca, 19 de novembro de 2018.

---

Ênio Camilo de Lima  
Diretor Geral do *Campus Ipojuca*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

## ANEXO I

### Quantitativo de Vagas por Curso

Nível de Escolaridade	Código	Curso	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas pessoas com deficiência	Vagas reservadas à negros ou pardos
Superior	01	Administração	03	CR	1
Superior	02	Pedagogia	01	CR	CR
Superior	03	Tecnologia da Informação	01	CR	CR

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

## ANEXO II

### Calendário de Atividades

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
19/11/18	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estagiários	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca, no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a> e DOU (Resumo)	-
20/11/2018 - 09/12/2018	Inscrições	De forma on-line através do site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	Início: 08:00h do dia 20/11 Término: 23:59h do dia 09/12
10/12/2018	Análise dos Documentos dos Candidatos Inscritos	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	-
11/12/2018	Divulgação de Lista dos Deferimentos dos Laudos Médicos	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	17h
12/12/2018	Interposição de recursos contra a Lista de Deferimento dos Laudos Médicos	De forma on-line através do e-mail <a href="mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br">selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br</a>	-
14/12/2018	Divulgação do Resultado dos Recursos de Deferimento dos Laudos Médicos	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	17h
17/12/2018	Divulgação da Lista de Classificados	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	17h
18/12/2018	Interposição de Recursos	De forma on-line através do e-mail <a href="mailto:selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br">selecaoestagio@ipojuca.ifpe.edu.br</a>	-
20/12/2018	Divulgação do Resultado Final	IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca e no site <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca">http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca</a>	17h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato (a) no Processo Seletivo de  
Estagiários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE,  
*Campus Ipojuca*, ao realizar a inscrição para o referido processo seletivo, declaro de que  
disponho de \_\_\_\_\_ horas diárias para dedicação exclusiva ao estágio e de que preencho os  
requisitos legais para a admissão, conforme o Edital 07/2018 de 19 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA (CONFORME LAUDO MÉDICO):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CID (CONFORME LAUDO MÉDICO):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COTISTA**

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do (a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. 07/2018, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo: (\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

negro(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao IFPE – Campus Ipojuca que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato